

## CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA

### Resolução nº 02/2015

*Aprovada em Sessão Ordinária de 25/11/2015*

Altera a Resolução nº03/2013 da Congregação da Escola Politécnica que Normatiza o Estágio de Estudantes na Escola Politécnica.

A Congregação da Escola Politécnica, reunida em sessão de 25 de novembro de 2015, resolve alterar o Item 1.6 da Resolução nº 03/2013 da CEP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **1.6. Carga Horária e Duração**

A carga horária para a atividade de **estágio** deverá ser de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, de forma a assegurar o acompanhamento adequado do curso e garantir a sua conclusão em 10 (dez) períodos. Excepcionalmente, para alunos com 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais dos créditos da grade curricular cumpridos, poderá ser analisado o pedido para estágio de 6 (seis) horas, desde que haja disponibilidade na grade horária e concordância do Coordenador de Estágio ou Coordenador de Curso. Essa carga deverá constar obrigatoriamente, de forma incondicional e explícita, no Termo de Compromisso de Estágio.

O **Estágio Obrigatório** será implementado como um RCC – Requisito Curricular Complementar, correspondendo a 2 (dois) créditos, com a carga horária mínima de 160 horas, cumprida em, no máximo, 3 (três) períodos acadêmicos consecutivos.

O contrato de **estágio** terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, consecutivos, até o limite de 2 (dois) anos, mediante a aprovação de aditivos ao Termo de Compromisso.

O RCC deverá ser registrado no Histórico Oficial do aluno no prazo máximo de 2 (dois) anos após o início da atividade.

\*\*\*